



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 23 de Novembro de 2023.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Cumprimento lhe, vossa excelência, e aproveito para solicitar a aquisição de uma **IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCPL/5502/DCPL5652DN** – com ADF, impressão duplex, bandeja multiuso e padrão, conexão com a internet, velocidade de 40 pp/min, alimentador automático para 40 folhas para digitalização de até 24 imagens por minuto, bandeja de 250 folhas, mais uma multiuso para 50 folhas ou envelope ou mídias alternativas. Conexão internet ou USB 2.0 alta velocidade, ciclo mensal de 50 mil folhas.

A aquisição é de suma importância para suprir as necessidades do Departamento de Educação.

Informo que foi realizado orçamentos desenvolvidos por este departamento, e que qualquer dúvida quanto às quantidades, especificações e valores, deverão ser comunicadas ao departamento que estas serão esclarecidas.

Quanto aos valores, declaramos que realizamos pesquisa de preço e que estes estão de acordo com o preço real de mercado.

Sendo assim segue em anexo os itens a serem adquiridos.

Item	Qtde	Descrição	Vir Unit R\$	Vir Total R\$
01	01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCPL/5502/DCPL5652DN – com ADF, impressão duplex, bandeja multiuso e padrão, conexão com a internet, velocidade de 40 pp/min, alimentador automático para 40 folhas para digitalização de até 24 imagens por minuto, bandeja de 250 folhas, mais uma multiuso para 50 folhas ou envelope ou mídias alternativas. Conexão internet ou USB 2.0 alta velocidade, ciclo mensal de 50 mil folhas.	R\$ 4.990,00	R\$ 4.990,00

Debora Bonetti da Silva

Responsável pelo Departamento de Educação

Débora B. da Silva
Responsável Dpto. de
Educação - Port. 009/2021



REALPRINT INFORMÁTICA

❖ ENDEREÇO.: Rua Butiazeiro, 1844

❖ CNPJ.: 09.664.767/0001-90

❖ CEP.: 85650-000

INSCR. ESTADUAL.: 90445127-40

CIDADE: SANTA IZABEL DO OESTE – PR



CONTATO: (46) 99905-1837

EMAIL: jorgeitrealprint@hotmail.com

ORÇAMENTO

01 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCPL5502/DCPL5652DN – R\$ 4.990.00

Com ADF, Impressão duplex, bandeja multiuso e padrão, conexão Ethernet,
Velocidade de 40pp/mim, alimentador automático p/ 40fls p/ digitalização de
Até 24 imagens por minuto, bandeja de 250fls mais uma multiuso p/ 50fls ou
Envelope ou mídias alternativas. Conexão Ethernet ou USB 2.0 alta velocidade,
Ciclo mensal de 50.000fls.

Sta. Izabel do Oeste Pr, 22 de Novembro de 2023

JORGE ITAMAR TAVARES

Jorge Itamar Tavares - ME
CNPJ 09.664.767/0001-90



ELETROESTE SOLAR

ENDEREÇO.: AV. DOS PINHEIROS, 1687

CNPJ.: 29.557.254/0001-97 INSC. ESTADUAL.: 90774523-60

CEP.: 856650-000 FONE.: (46) 3542-2244 CIDADE.: SANTA IZABEL DO OESTE – PR

ORÇAMENTO

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCPL5502/DCPL5652DN –

Com ADF, Impressão duplex, bandeja multiuso e padrão, conexão Ethernet,
Velocidade de 40pp/mim, alimentador automático p/ 40fls p/ digitalização de
Até 24 imagens por minuto, bandeja de 250fls mais uma multiuso p/ 50fls ou
Envelope ou mídias alternativas. Conexão Ethernet ou USB 2.0 alta velocidade,
Ciclo mensal de 50.000fls.

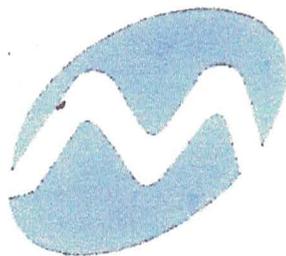
R\$ 5.190,00

SANTA IZABEL DO OESTE PR. 22 DE NOVEMBRO DE 2023


29.557.254/0001-97

ELETROESTE SOLAR LTDA.

Av. dos Pinheiros, 1687 - Centro
856650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR



MAGRÃO
INFORMÁTICA

RUA MAUÁ Nº2850 – CENTRO
REALEZA – PR
FONE 46 3543 3992
CNPJ: 08.336.377/0001-28
CONTATOS/WHATS: 46 9914-0025

ORÇAMENTO DE PREÇO

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCPL5502/DCPL5652DN –	Valor
Com ADF, Impressão duplex, bandeja multiuso e padrão, conexão Ethernet, Velocidade de 40pp/mim, alimentador automático p/ 40fls p/ digitalização de Até 24 imagens por minuto, bandeja de 250fls mais uma multiuso p/ 50fls ou Envelope ou mídias alternativas. Conexão Ethernet ou USB 2.0 alta velocidade, Ciclo mensal de 50.000fls.	5.250,00

08.336.377/0001-28 Realeza Pr. 21 de Novembro de 2022
I.E. 90385068-00
EDILNEI FRITZEN
RUA MAUÁ, 2850
CENTRO
85770-000 - REALEZA - PR

“A sua satisfação é a nossa preocupação”

Eduarda Ap. Rom
MAGRÃO INFORMÁTICA
EDILNEI FRITZEN

6ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
JORGE ITAMAR TAVARES - ME
CNPJ: 09.664.767/0001-90
NIRE: 41106344246

JORGE ITAMAR TAVARES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 14/12/1973 na cidade de Realeza - PR, residente e domiciliado na Rua Sargento Ramiro da Silva, 3183, Sala 02, Centro em Realeza - PR, CEP 85.770-000, portador do RG nº 6.209.742-6 SESP/PR e CPF nº 725.049.000-15, na qualidade de titular da JORGE ITAMAR TAVARES - ME, com sede na Rua Butiazeiro, 1844, Centro em Santa Izabel do Oeste - PR, CEP 85.650-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.664.767/0001-90, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41106344246 por despacho em sessão de 24/06/2008 e última alteração sob protocolo 195717562 de 11/09/2019, resolve:

Cláusula Primeira (do objeto social) – O objeto social da empresa que era Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, a partir desta data passa a ser CNAE 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; CNAE 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; CNAE 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; CNAE 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; CNAE 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros; CNAE 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; CNAE 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; CNAE 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos; CNAE 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; CNAE 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; CNAE 46.49-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; CNAE 47.59-8/99 - Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; CNAE 47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e CNAE 46.86-9/02 - Comércio atacadista de embalagens.

Cláusula Segunda (do capital social) – O capital social da empresa que era no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas na empresa, em moeda corrente do país, a partir desta data passa a ser de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) representados por 500.000 (Quinhentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado neste ato, mediante o aproveitamento da Reserva de Lucros, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), representado por 400.000 (Quatrocentas mil) quotas, aumento este distribuído de forma integral ao empresário.

Cláusula Terceira (retirada da partícula ME) – Retira-se a partícula “ME” do nome empresarial, em razão da revogação do artigo Art. 72 da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Artigo 10 da Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.

Cláusula Quarta (das disposições finais) – Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

6ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
JORGE ITAMAR TAVARES - ME
CNPJ: 09.664.767/0001-90
NIRE: 41106344246

Cláusula Quinta (da consolidação do instrumento) – Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
JORGE ITAMAR TAVARES
CNPJ: 09.664.767/0001-90
NIRE: 41106344246

JORGE ITAMAR TAVARES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 14/12/1973 na cidade de Realeza - PR, residente e domiciliado na Rua Sargento Ramiro da Silva, 3183, Sala 02 Centro em Realeza - PR, CEP 85.770-000, portador do RG nº 6.209.742-6 SESP/PR e CPF nº 725.049.000-15, na qualidade de titular da JORGE ITAMAR TAVARES - ME, com sede na Rua Butiazeiro, 1844, Centro em Santa Izabel do Oeste - PR, CEP 85.650-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.664.767/0001-90, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41106344246 por despacho em sessão de 24/06/2008 e última alteração sob protocolo 195717562 de 11/09/2019, resolve assim, alterar e consolidar o instrumento de inscrição:

Cláusula Primeira (do nome empresarial) – O Empresário Individual gira sob o nome empresarial JORGE ITAMAR TAVARES.

Cláusula Segunda (do capital) - O capital é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (Quinhentas mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e já integralizadas em moeda corrente deste País.

Cláusula Terceira (da sede e início de atividades) - O Empresário Individual tem sua sede na Rua Butiazeiro, 1844, Centro em Santa Izabel do Oeste - PR, CEP 85.650-000, tendo início de atividades em 07/07/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta (do objeto) – O objeto social da empresa é Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e Comércio atacadista de embalagens.

Cláusula Quinta (da declaração de desimpedimento) – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedida de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta (das filiais) – Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

6ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
JORGE ITAMAR TAVARES - ME
CNPJ: 09.664.767/0001-90
NIRE: 41106344246

Cláusula Sétima (do enquadramento) O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Oitava (do foro) – Fica eleito o foro de Realeza - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Santa Izabel do Oeste - PR, 23/06/2021.

JORGE ITAMAR TAVARES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JORGE ITAMAR TAVARES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
72504900015	JORGE ITAMAR TAVARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2021 15:24 SOB N° 20214048039.
PROTOCOLO: 214048039 DE 24/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104489497. CNPJ DA SEDE: 09664767000190.
NIRE: 41106344246. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/06/2021.
JORGE ITAMAR TAVARES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.664.767/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
JORGE ITAMAR TAVARES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
REAL PRINT

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R BUTIAZEIRO

NÚMERO
1844

COMPLEMENTO

CEP
85.650-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SANTA IZABEL DO OESTE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JORGEITREALPRINT@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(46) 9978-2403/ (46) 9905-1837

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/06/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia **13/11/2023** às **17:22:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JORGE ITAMAR TAVARES
CNPJ: 09.664.767/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:59:01 do dia 31/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2024.

Código de controle da certidão: **6182.4CB7.E986.5F2B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.664.767/0001-90
Razão Social: JORGE ITAMAR TAVARES
Endereço: RUA BELEM 3540 CENTRO / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2023 a 17/12/2023

Certificação Número: 2023111801230458689560

Informação obtida em 29/11/2023 07:38:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORGE ITAMAR TAVARES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.664.767/0001-90
Certidão n°: 63634583/2023
Expedição: 13/11/2023, às 17:31:07
Validade: 11/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JORGE ITAMAR TAVARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.664.767/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032218571-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.664.767/0001-90**
Nome: **JORGE ITAMAR TAVARES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

Arrecadação
Certidão Débito Positiva - Contribuinte

Pág 1 / 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO.....: JORGE ITAMAR TAVARES - ME
CNPJ/CPF.....: 09.664.767/0001-90
ENDEREÇO.....: RUA RUA BUTIAZEIRO
BAIRRO.....: CENTRO
MUNICÍPIO.....: SANTA IZABEL DO OESTE - PR
NÚMERO: 1844
CEP: 85.650-000
FINALIDADE.....: PADRÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura o sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/> >, utilizando os dados:

Código/Ano da certidão.....: 2252/2023
Código de autenticidade da certidão: WGT211202-000-NJKYJJUVFVCGQB-5

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 13 de novembro de 2023.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

A
Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 29 de novembro de 2023.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de compra expedida pelo Departamento Municipal de Educação deste Município através da Senhora Debora Bonetti da Silva, responsável pelo Departamento Municipal de Educação, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 52/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2023

OBJETO: Aquisição de impressora multifuncional para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, *Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.* Baseado nos orçamentos apresentados pelas empresas interessadas habilitadas para este objeto, sendo elaborado o presente processo referente à proposta de menor preço, apresentada pela empresa citada abaixo, a aquisição é necessária para suprir as necessidades do Departamento de Educação, devido à alta demanda de documentos que são digitalizados.

CONTRATADA: JORGE ITAMAR TAVARES CNPJ: 09.664.767/0001-90
Com sede na Rua Butiazeiro, 1844, Centro – CEP: 85.650-000, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Paraná.

DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais), a serem pagos a empresa contratada após a entrega dos produtos de acordo com a solicitação de compra emitida pelo Departamento Municipal de Educação e proposta da contratada, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos mesmos e apresentação da nota fiscal.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE EDUCACAO	0601	2805	12	365	14	31	104	449052350000

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa citada acima, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com empresas habilitadas, que tem o ramo de atividade compatível com a do objeto, que integram o presente processo, este elaborado de acordo com o pedido feito pelo Departamento de Educação e Autorização do Prefeito Municipal para realização do processo licitatório, na sequência foi analisada a documentação apresentada pela empresa que teve a melhor proposta, a qual apresentou a documentação requestada de acordo com a legislação vigente. A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica do Município, para dar continuidade ao presente processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 29 de novembro de 2023.


Dirceu Bonin
Presidente da Comissão de Licitações


Tiago Martins
Secretário


Olacir Ferreira
Membro

PARECER

Dispensa de Licitação por Limite nº. 52/2023. Aquisição de impressora multifuncional para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação por Limite nº. 52/2023, tendo por objeto a Aquisição de impressora multifuncional para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná., para fins de parecer.

Acompanharam o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.

O mesmo foi distribuído a este Procurador Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

E ainda,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para compras com valor estimado até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a compra do objeto em epígrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que altera o disposto no artigo 23, inciso II, alínea "a", e o artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 29 de novembro de 2023.

JULIANA MARA
NESPOL:0083
2673951

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 52/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 166/2023 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à aquisição de impressora multifuncional para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: JORGE ITAMAR TAVARES

CNPJ: 09.664.767/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 29 de novembro de 2023.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 52/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 166/2023
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à aquisição de impressora multifuncional para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.
CONTRATADA: JORGE ITAMAR TAVARES
CNPJ: 09.664.767/0001-90
VALOR TOTAL: R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 29 de novembro de 2023.
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod422865



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 347/2023
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 52/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 166/2023
DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: JORGE ITAMAR TAVARES – CNPJ: 09.664.767/0001-90

DO OBJETO: Aquisição de impressora multifuncional para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 28 de janeiro de 2024.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 30 de novembro de 2023


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 347/2023
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 52/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 166/2023
DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: JORGE ITAMAR TAVARES – CNPJ: 09.664.767/0001-90
DO OBJETO: Aquisição de impressora multifuncional para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 28 de janeiro de 2024.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 30 de novembro de 2023
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod422930